



LEI Nº 2809/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.806/2024, de 07 de março de 2024, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 01 de abril de 2024, o Projeto de Lei nº 015/2024, de 26 de março de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 020/2024, de 02 de abril de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.806/2024, de 07 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos a 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de abril de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria